

Regulamento do Centro de Armazenamento Provisório de Resíduos de Alpedrinha (CAPRA)

Osabel
#8
Dagoblo
A
Junt

Nota justificativa

Verificando-se a constante deposição ilegal de resíduos em vários pontos de Alpedrinha fora dos contentores apropriados, o que contraria o princípio da proteção da saúde pública e do ambiente, da qualidade de vida e da imagem urbana, a Junta de Freguesia considera fundamental a criação de um local a que todos os fregueses tenham acesso, para deposição de diferentes tipos de resíduos, de acordo com o Quadro de Materiais Admissíveis constantes no Anexo I.

Artigo 1º

Definição

Centro de Armazenamento Provisório de Resíduos de Alpedrinha (CAPRA) - Compreende uma área vedada, dedicada à receção e armazenamento provisório de resíduos para reciclagem, com um volume de contentorização superior à dos Ecopontos.

O CAPRA apesar de receber os mesmos materiais que os Ecopontos, **com exceção do vidro**, destina-se principalmente a receber resíduos de maiores dimensões e/ou com características **que devido ao seu volume, forma, ou dimensão não permitem a sua deposição nos Ecopontos** (como por exemplo: electrodomésticos, colchões, sofás, entre outros), bem como Resíduos de Construção e Demolição (RCD's) até um metro cúbico (1 m³) por descarga.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento aplica-se à área de influência da Freguesia de Alpedrinha, sem prejuízo das leis ou regulamentos específicos aplicáveis.

Artigo 3º

Materiais

Os materiais devem ser separados, e acondicionados, exclusivamente de acordo com as tipologias aceites, conforme Quadro de Materiais Admissíveis, obedecendo às seguintes regras:

- As embalagens devem ser previamente esvaziadas do seu conteúdo;
- Os materiais entregues devem ocupar o menor volume possível;
- Os materiais leves e de pequenas dimensões (ex. esferovite, etc.) devem ser entregues em sacos fechados e transparentes;
- Não são aceites materiais/embalagens que contenham, ou tenham contido, substâncias perigosas como produtos fitofarmacêuticos, ou outros para controlo de pragas (por exemplo rodenticidas, inseticidas, ...).

Regulamento do Centro de Armazenamento Provisório de Resíduos de Alpedrinha (CAPRA)

- Para quantidades superiores a um metro cúbico (1 m³), os materiais devem ser encaminhados diretamente para as instalações da Resiestrela, no Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (CTRSU) no Fundão – Quinta das Areias – Peroviseu.

Artigo 4º **Utilizadores**

Todos os produtores de resíduos urbanos são responsáveis pelo acondicionamento adequado dos mesmos, devendo a sua deposição ocorrer em boas condições de higiene, salubridade e estanquidade, nomeadamente em sacos devidamente fechados, não devendo a sua colocação ser a granel, por forma a não causar o espalhamento ou derrame dos resíduos.

Utilizadores:

- Particulares e empresas – Recolha e deposição de todos os materiais constantes no Quadro de Materiais Admissíveis e de acordo com a tabela de taxas em vigor na Freguesia e deposição de entulhos até um metro cúbico (1 m³) por descarga, conforme Quadro de Materiais Admissíveis e de acordo com a tabela de taxas em vigor na Freguesia.

Artigo 5º **Regras de utilização**

Os utilizadores devem dirigir-se à Junta de Freguesia para agendamento da recolha ou deposição dos materiais, conforme Quadro de Materiais Admissíveis. O pedido de agendamento pode ser feito junto de um elemento da Junta de Freguesia, ou por mail jf.alpedrinha@gmail.com.

O colaborador da Junta de Freguesia que recepciona os materiais, pode solicitar a inspeção aos materiais a depositar. Da apreciação do tipo de materiais a depositar, a Junta de Freguesia poderá conceder ou recusar o depósito dos materiais, fundamentando para tal a sua decisão. Caso seja concedida a autorização de depósito, o mesmo é da responsabilidade do utilizador.

Todos os utilizadores devem acatar sempre as indicações e informações da Junta de Freguesia.

Artigo 6º **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua aprovação pelo órgão deliberativo e publicação em edital no edifício da Junta de Freguesia.

Isabel F.
JF
Dissebido
S
Junta

Regulamento do Centro de Armazenamento Provisório de Resíduos de Alpedrinha (CAPRA)

Aprovado pelo órgão executivo em 05 de julho de 2022

Mania Isabel Lourenço Justino

João Gonçalves Salvado

Ária Emilia Santos Salvado

Aprovado pelo órgão deliberativo em 14/07/2022

Sisona
Jégo Bello
Pedro Miguel



Anexo I

Quadro de materiais

MATERIAL	ADMISSÍVEIS	NÃO ADMISSÍVEIS
Plástico (embalagens vazias)	Bidões, baldes, embalagens, sacos, que não caibam nos ecopontos.	Embalagens com conteúdo líquido.
Metais	Metais ferrosos e não ferrosos, bidões, latas, fogões não eléctricos, etc.	Embalagens com conteúdo líquido.
Entulho	Resíduos de construção e demolição.	Fibrocimento e embalagens com conteúdo líquido (tintas e óleos).
Monstros	Sofás, colchões, electrodomésticos, mobiliário, etc.	Equipamento informático.